

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2010

PROJETO DE LEI N.º 7/2010

OBJETO: Autoriza a aquisição, por compra, do imóvel que especifica e dá outra providência.

AUTOR: **PREFEITO ANTÉRIO MÂNICA**

RELATOR: **VEREADOR THIAGO MARTINS**

Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Prefeito Antério Mânica, autuado sob o n.º 7/2010, que autoriza a aquisição, por compra, do imóvel que especifica e dá outra providência.

2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, sob a relatoria do Vereador Thiago Martins, por força do r. Despacho do mesmo Vereador, na qualidade de Presidente desta Comissão.

Fundamentação

3. Considerando que não houve apresentação de emenda, permanece o conteúdo da matéria original, merecendo algumas modificações, por intermédio da presente redação final, a fim de cumprir disposto regimental.

4. Deu-se, por imperativo, proceder a inserção no preâmbulo do propositivo em tela do termo “*inciso*” antes da citação do seu referido número, quando trata de dispositivo extraído da Lei

Orgânica do Município de Unaí, em cumprimento ao modelo de preâmbulo imposto pelo artigo 6º da Lei Complementar 45, de 30 de junho de 2003.

5. Seguidamente, procedeu-se a inserção no texto do artigo 1º da citação, por extenso, do significado das siglas utilizadas, ou seja, SSP/GO, inserindo *Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás*, e, para a sigla CPF a inscrição *Cadastro da Pessoa Física*. Deu-se, ainda, a inserção do pronome de tratamento, antes da citação do nome do proprietário do imóvel a ser adquirido, bem como, antes da citação do nome da senhora inventariante, a fim de melhorar a redação original.

6. Sem mais alterações, passa-se à conclusão.

Conclusão

7. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 7/2010 a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 24 de março de 2010; 66º da Instalação do Município.

VEREADOR THIAGO MARTINS
Relator Designado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 7/2010.

Autoriza a aquisição, por compra, do imóvel que especifica e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, o imóvel identificado como Lote n.º 17, da Quadra A, situado na Avenida Governador Valadares, Bairro Divineia, em Unaí (MG), com área de 585,00m² (quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados), registrado sob a Matrícula n.º 05.833 no Cartório de Registro de Imóveis de Unaí, no valor de R\$ 40.950,00 (quarenta mil, novecentos e cinquenta reais), de propriedade do Espólio de Márcio Álvares dos Santos, representado pela Inventariante, a Senhora Aline Álvares da Silva Santos, portadora da Carteira de Identidade n.º M-303.600, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás -SSP/GO e inscrita no Cadastro da Pessoa Física - CPF -,sob o n.º 006.816.476-98.

Parágrafo único. O imóvel a que alude o *caput* deste artigo tem as seguintes medidas e confrontações:

I – frente: 13,00m (treze metros), confrontando-se com a Avenida Governador Valadares;

II – fundos: 26,00m (vinte e seis metros), confrontando-se com o Lote n.º 13;

III – lateral direita: 32,50m (trinta e dois metros e cinquenta centímetros), confrontando-se com o Córrego Canabrava; e

IV – lateral esquerda: 30,00m (trinta metros), confrontando-se com o Lote n.º 16.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria a ser consignada no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 24 de março de 2010; 66º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ FARIA NUNES
Secretário Municipal de Governo

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos